

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1998

GOIÂNIA, 05 DE JANEIRO DE 1998 - SEGUNDA-FEIRA

Nº 2.016

| | |
|--|---------|
| LEIS | PÁG. 01 |
| DECRETO ORÇAMENTÁRIO | PÁG. 03 |
| DECRETOS | PÁG. 04 |
| DESPACHOS | PÁG. 07 |
| EXTRATOS DOS CONTRATOS | PÁG. 08 |
| EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO | PÁG. 09 |
| EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO | PÁG. 09 |

LEIS

LEI Nº 7.763,
DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997.

"Cria o Conselho Municipal do Trabalho e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal do Trabalho - CMT, instância colegiada, permanente e deliberativa, de natureza tripartite e paritária, reunindo representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do Poder Público (Executivo).

Art. 2º - O Conselho Municipal do Trabalho - CMT, tem por objetivo estabelecer diretrizes para orientar a elaboração de estratégias e acompanhar a execução de políticas de emprego/trabalho no Município de Goiânia, no âmbito do SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE, competindo-lhe:

I - Acompanhar o desempenho do mercado de trabalho e analisar o impacto sobre ele das políticas praticadas pelos Governos Federal, Estadual e Municipal;

II - Sugerir medidas que promovam harmonia entre desenvolvimento do mercado de trabalho, das políticas públicas e das inovações tecnológicas;

III - Acompanhar as ações voltadas para a capacitação de mão-de-obra e a reciclagem profissional e propor subsídios à formação da política de formação profissional;

IV - Acompanhar as ações voltadas para a execução do mercado de trabalho e oferecer subsídios à política nacional de emprego;

V - Incentivar e apoiar todas as medidas concretas, que visem a qualificação de mão-de-obra e à geração de emprego e renda sem ônus para o poder público;

VI - Apoiar iniciativas que visem ao aperfeiçoamento da legislação e das relações de trabalho;

VII - Opinar sobre a celebração de convênios ou contratos que permitem aos órgãos públicos ou entidades privadas realizarem qualificação ou reciclagem de trabalhadores desempregados.

VIII - Avaliar previamente as propostas de órgãos estaduais, a serem encaminhados ao Governo Federal ou a organismos internacionais para obtenção de recursos para a captação para o trabalho e a reciclagem profissional, apoio ao funcionamento do mercado de trabalho ou à geração de emprego e renda, de forma a assegurar que sejam coerentes e compatibilizadas entre si.

Art. 3º - O CMT se compõe de 12 (doze) Conselheiros, sendo 04 (quatro) representantes do Poder Público: Sedem, Fumdec, Secretaria

de Finanças e Secretaria do Trabalho do Estado; 04 (quatro) dos trabalhadores: CUT, Força Sindical, Fetaeg e CGT; e 04 (quatro) dos empregadores: Fieg, Acieg, Agpe e Feceg.

Parágrafo Único - Os membros de que trata o "caput" deste artigo serão os titulares de cada órgão indicado por estes.

Art. 4º - A Presidência do CMT será exercida de forma rotativa, sucessivamente, por um dos representantes de cada uma das três (03) partes, sempre pelo período de um (01) ano, vedada a recondução por período consecutivo.

Art. 5º - As atividades desenvolvidas pelos Conselheiros integrantes do CMT, serão isentas de qualquer tipo de remuneração caracterização de alto relevância de suas atribuições em prol do interesse público.

Art. 6º - O CMT elaborará seu Regimento Interno, que será aprovado pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 7º - Caberá ao Prefeito Municipal, adotar providências para a instalação do CMT e a posse de seus Conselheiros.

Art. 8º - Este lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

Luiz Antonio Aires da Silva

Nelo Egídio Balestra Filho

Olier Alves Vieira

César Luis Garcia

Humberto Pereira Rocha

Luiz Felipe Gabriel Gomes

Jônathas Silva

Elias Rassi Neto

Hideo Watanabe

Sandoval Moreira

Paulo de Souza Neto

**LEI Nº 7.764,
DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997.**

**"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO
DE LOGRADOURO PÚBLICO"**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE
GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica denominada Av. Dona Lourdes Estivalete Teixeira a avenida a ser construída no leito da estrada de ferro, no Município de Goiânia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de
dezembro de 1997.**

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

Luiz Antonio Aires da Silva

Nelo Egídio Balestra Filho

Olier Alves Vieira

César Luis Garcia

Luiz Felipe Gabriel Gomes

Jônathas Silva

Elias Rassi Neto

Hideo Watanabe

Sandoval Moreira

Paulo de Souza Neto

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI N° 1.552, DE 21/08/1959

Prefeito de Goiânia
NION ALBERNAZ
Secretário do Governo Municipal
SERVITO DE MENEZES FILHO
Editor do Diário Oficial
JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO
Tiragem 250 exemplares
Endereço PALÁCIO DAS CAMPINAS
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062)
224-5511
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

| |
|---|
| A - Atas balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras. |
| B - Assinaturas e Avulso |
| b.1 - Assinatura semestral s/ remessas R\$ 36,00 |
| b.2 - Assinatura semestral c/ remessas R\$ 40,00 |
| b.3 - Avulso R\$ 0,50 |
| b.4 - Publicação R\$ 1,50 |

**DECRETO
ORÇAMENTÁRIO**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 034,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997.**

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e incisos II e III, do artigo 7º, da Lei nº 7.690, de 30 de dezembro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos à CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE e FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, 06 (seis) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 501.308,40 (quinhentos e um mil, trezentos e oito reais e quarenta centavos), correspondente a 117.678,0281 UROMGs (cento e dezessete mil, seiscentas e setenta e oito vírgula zero duas oitenta e uma Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituírem reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

| | |
|--|---|
| 0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA | 0101 - 01010012.001 - 3131.00 - 00 R\$ 197,66 |
| 0101 - 01010012.001 - 3111.00 - 00 R\$ 422.708,40 | 0101 - 01010012.001 - 3191.00 - 00 R\$ 16.268,72 |
| 0101 - 01010012.001 - 3132.00 - 00 R\$ 10.000,00 | 0101 - 01010012.001 - 3192.00 - 00 R\$ 1.126,54 |
| SOMA R\$ 432.708,40 | 0101 - 01010012.001 - 3231.00 - 00 R\$ 2.169,21 |
| 1150 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 0101 - 01010012.001 - 3233.00 - 00 R\$ 2.169,21 |
| 1150 - 13750212.133 - 3132.00 - 20 R\$ 3.000,00 | 0101 - 01010012.001 - 3253.00 - 00 R\$ 9.000,00 |
| SOMA R\$ 3.000,00 | 0101 - 01010012.001 - 3259.00 - 00 R\$ 16.268,72 |
| 2000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER | 0101 - 01010012.001 - 3265.00 - 00 R\$ 5.422,53 |
| 2001 - 08480212.106 - 4120.00 - 00 R\$ 5.000,00 | 0101 - 01010012.001 - 3266.00 - 00 R\$ 8.676,92 |
| SOMA R\$ 5.000,00 | 0101 - 01010012.001 - 3292.00 - 00 R\$ 2.169,21 |
| 2350 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | 0101 - 01010012.001 - 4120.00 - 00 R\$ 1.763,98 |
| 2350 - 13771032.146 - 3120.00 - 80 R\$ 6.600,00 | 0101 - 01010012.001 - 4191.00 - 00 R\$ 2.169,21 |
| 2350 - 13771032.146 - 4120.00 - 80 R\$ 54.000,00 | 0101 - 01010012.001 - 4192.00 - 00 R\$ 2.169,21 |
| SOMA R\$ 60.600,00 | 0101 - 01010012.001 - 4250.00 - 00 R\$ 14.387,27 |
| TOTAL GERAL R\$ 501.308,40 | 0101 - 01010242.060 - 3120.00 - 00 R\$ 60.195,50 |
| Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com as anulações totais e/ou parciais das seguintes dotações: | 0101 - 01010242.060 - 3131.00 - 00 R\$ 30.004,97 |
| 0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA | 0101 - 01010242.060 - 3192.00 - 00 R\$ 1.084,09 |
| 0101 - 01010012.001 - 3113.00 - 00 R\$ 9.062,02 | 0101 - 01010242.060 - 4120.00 - 00 R\$ 40.000,00 |
| 0101 - 01010012.001 - 3120.00 - 00 R\$ 30.000,00 | 0101 - 01010251.013 - 4110.00 - 00 R\$ 17,01 |
| | 0101 - 01010432.061 - 3120.00 - 00 R\$ 136.009,10 |
| | 0101 - 01010432.061 - 3131.00 - 00 R\$ 40.000,00 |

0101 - 01010432.061 - 3132.00 - 00 R\$ 58,11
 0101 - 01010432.061 - 3192.00 - 00 R\$ 2.169,21
 0101 - 01010432.061 - 4120.00 - 00 R\$ 150,00
SOMA..... R\$ 432.708,40

1150 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
 1150 - 13750212.133 - 3132.00 - 21 R\$ 3.000,00
SOMA..... R\$ 3.000,00

2000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
 2001 - 08480212.106 - 3113.00 - 00 R\$ 5.000,00
SOMA..... R\$ 5.000,00

2350 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
 2350 - 13771032.146 - 3131.00 - 80 R\$ 26.600,00
 2350 - 13771032.146 - 3132.00 - 80 R\$ 34.000,00
SOMA..... R\$ 60.600,00
TOTAL GERAL..... R\$ 501.308,40

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de dezembro de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

DECRETOS

DECRETO Nº 3071, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1995, e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.160.780-2/97, de interesse de **CRISTINA BORGES KARIA**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote 09, situado à Rua das Américas e Rua das Palmeiras, Quadra 70, Parque Industrial João Braz, nesta Capital, que passam a constituir os lotes 09 e 09-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 09 ÁREA 364,80m²
 Frente para a Rua das Américas 19,50m
 Fundo, dividindo com o lote 08 19,80m
 Lado direito, dividindo com o lote 10 16,99m
 Lado esquerdo, dividindo com o lote 09-A 20,50m

LOTE - 09-A ÁREA 400,00m²
 Frente para a Rua das Américas 7,03m

Fundo, dividindo com o lote 08 13,51m
 Lado direito, dividindo com o lote 09 20,50m
 Lado esquerdo, dividindo com a Rua das Palmeiras 14,46m
 Pela linha de curva 18,69m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ***ficando expressamente revogado o Decreto nº 3007, de 08 de dezembro de 1997.***

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de dezembro de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 3072, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O expediente nas repartições públicas municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 1997, será das 08:00 às 12:00 horas.

Art. 2º - É declarado ponto facultativo no dia 26 de dezembro de 1997 e 02 de janeiro de 1998.

SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

Art. 3º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos que, por sua natureza, exijam plantão permanente.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de dezembro de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 3073,

DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **MARCILON DE OLIVEIRA PIAZZA**, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a empreender viagem às cidades de Inhumas, Brazabrantes, Nerópolis, Silvânia, Bela Vista de Goiás, Professor Jamil e Anápolis, no período de 29 a 30 de dezembro de 1997, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de dezembro de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 3074,

DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **GERALDO BASÍLIO RIBEIRO FILHO**, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a empreender viagem às cidades de Terezópolis, Bonfinópolis, Itumbiara, Cachoeira Dourada e Piracanjuba, nos dias 22 e 23 de dezembro de 1997, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de dezembro de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 3075,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **RITA HELENA MUNIZ MENDES**, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a empreender viagem às cidades de Morrinhos, Goiatuba, Piracanjuba, Itumbiara e Cachoeira Dourada, nos dias 22, 23, 29 e 30 de dezembro de 1997, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de R\$ 322,00 (trezentos e vinte dois reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de dezembro de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 3076,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **SILVIA NEVES CARNEIRO**, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a empreender viagem às cidades de

Inhumas, Brazabrantes, Nerópolis, Silvânia, Bela Vista de Goiás, Professor Jamil, Anápolis, Terezópolis, Bonfinópolis e Piracanjuba, no período de 22, 23, 29 e 30 de dezembro de 1997 e 15 a 19 de dezembro de 1997, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de R\$ 645,00 (seiscientos e quarenta e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de dezembro de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 3077,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **PEDRO FRANCISCO SANTANA**, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a empreender viagem às cidades de Morrinhos e Goiatuba, no dia 29 de dezembro de 1997, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto nº 912, de 26 de

março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor de R\$ 32,00 (trinta e dois reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de dezembro de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 3078,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **ADEON COSTA**, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a empreender viagem às cidades de Panamá e Morrinhos, nos dias 22 e 23 de dezembro de 1997, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de R\$ 96,00 (noventa e seis reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de dezembro de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 3079,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **WILSON MOREIRA CHAVES**, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a empreender viagem às cidades de Itumbiara, Cachoeira Dourada, Bom Jesus de Goiás e Goiatuba, nos dias 29 e 30 de dezembro de 1997, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de dezembro de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 3080,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **GRACE MACHADO RAHAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF., nos dias 28, 29 e 30 de dezembro de 1997, em objeto

de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor de R\$ 387,00 (trezentos e oitenta e sete reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de dezembro de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 3081,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **RONALDO DUARTE DAYER**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e empreender viagem à cidade de Brasília-DF., nos dias 26, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 1997, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor de R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de dezembro de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 3082,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **PAULO FERREIRA DAMASCENO FILHO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF., nos dias 26, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 1997, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de dezembro de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS

Processo nº: 1.188.859-3/97

Interessado: **SPM-SÃO PAULO COMERCIAL LTDA.**

Assunto: Contrato de Serviços

DESPACHO Nº 483/97 - À vista do inteiro teor dos autos, **RESOLVO**, com base no contido no artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, autorizar a prorrogação do Contrato nº 141/95, firmado entre o Município de Goiânia e **SPM - SÃO PAULO COMERCIAL LTDA.**, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 1998, mantendo o valor mensal de R\$ 297,50 (duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) por tiragem/edição do Diário Oficial do Município.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para lavratura do respectivo instrumento contratual e, em seguida, à Secretaria do Governo Municipal, para emissão da nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de dezembro de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº: 1.191.840-9/97

Interessado: GIROTUR

Assunto: Contrato

DESPACHO Nº 484/97 - À vista do inteiro teor dos autos, **RESOLVO**, com base no contido no artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, autorizar a prorrogação do Contrato nº 054/97, firmado entre o Município de Goiânia e GOIÂNIA VIAGENS E TURISMO LTDA - GIROTUR, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 1998, no valor estimativo de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), visando o fornecimento de passagens aéreas, reservas de hotéis/hospedagens, traslados e transportes aéreos alternativos.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para lavratura do respectivo instrumento contratual e, em seguida, à Secretaria do Governo Municipal, para emissão da nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de dezembro de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

Processo nº: 1.172.634-8/97

Interessado: SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

Assunto: Orçamento

DESPACHO Nº 1.446/97. O Secretário do Governo Municipal, no uso de suas atribuições,

considerando a necessidade de um projeto de ar condicionado para o prédio do Centro Administrativo Municipal de Goiânia.

considerando a licitação na modalidade Carta Convite nº 263/97 de 27/11/97, da Comissão Geral de Licitação,

RESOLVE:

1º) homologar o Relatório da referida Comissão sobre as propostas apresentadas na citada Licitação, constante no processo licitatório de nº 1.172.634-8/97, ADJUDICANDO e HOMOLOGANDO a aquisição do serviço acima mencionado à firma: **ÁBACO CONSULTORA LTDA** (item 01), perfazendo o total geral de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, por ter apresentado menor preço e melhor preenchido as exigências da Administração.

2º) Determinar ao departamento competente que tome as providências cabíveis para a imediata contratação da firma vencedora.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de dezembro de 1997.

SERVITO DE MENEZES FILHO

Secretário

**EXTRATOS
DOS CONTRATOS**

EXTRATO DO CONTRATO

Nº 158/97

1. DATA: 23.12.97

2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e o Dr. JOSÉ CARLOS SIQUEIRA

3. OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados na área de consultoria, versada em licitações e contratos administrativos.

4. PRAZO: De 12 de dezembro de 1997 a 18 de janeiro de 1998

5. VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.000,00 (doze mil Reais)

6. PROCESSO Nº: 1.186.099-1/97

EXTRATO DO CONTRATO

N. 24/97

1 - CONTRATANTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA e CORAL - Administração e Serviços Ltda.

2 - OBJETO:

Prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação, desinsetização, desratização e descupinização das dependências da nova sede da Câmara.

3 - PRAZO:

Três meses - de 02 de janeiro a 31 de março de 1998.

4 - PREÇO:

Valor global deste contrato é de R\$ 26.436,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais).

5 - PROCESSO:

Processo n. 4059/97

6 - FUNDAMENTO:

Carta Convite n. 035/97 e Lei 8.666, de 21/06/93.

Goiânia, 23 de dezembro de 1997.

**FRANCISCO OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA**

**EXTRATO DE TERMO
ADITIVO AO CONTRATO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO 01/97**

**CONTRATANTES: SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E**

**DIAGNÓSTIC IMPORTAÇÃO E COM.
HOSPITALARES LTDA.**

**OBJETO: PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DO CONTRATO Nº 01/97
POR MAIS 2 (DOIS) MESES.**

**PERÍODO: 2 (DOIS) MESES, COM
VIGÊNCIA DE 07/12/97 A 07/02/98.**

**VALOR: R\$ 19.500,00 (DEZENOVE
MIL E QUINHENTOS REAIS).**

**DOTAÇÃO: 2150.13.75.020.2092-
3131.00.80**

**DATA: GOIÂNIA, AOS 06 (SEIS) DIAS
DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1997.**

**EXTRATO DO TERMO DE
CONCESSÃO DE DIREITO
REAL DE USO**

**EXTRATO DO TERMO DE CON-
CESSÃO DE DIREITO REAL DE
USO Nº 003/97**

1. DATA:

**2. CONCEDENTE: UNIVERSIDADE
FEDERAL DE GOIÁS**

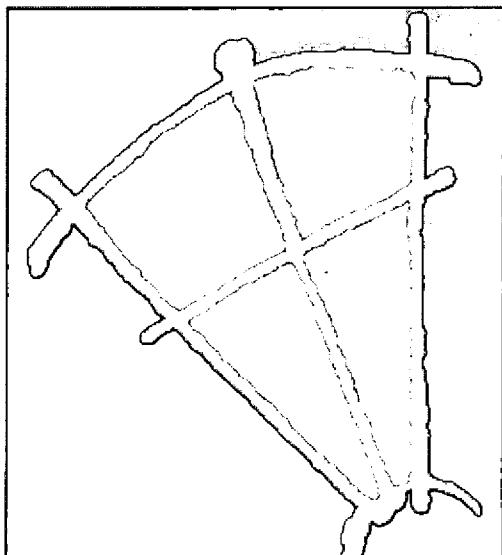
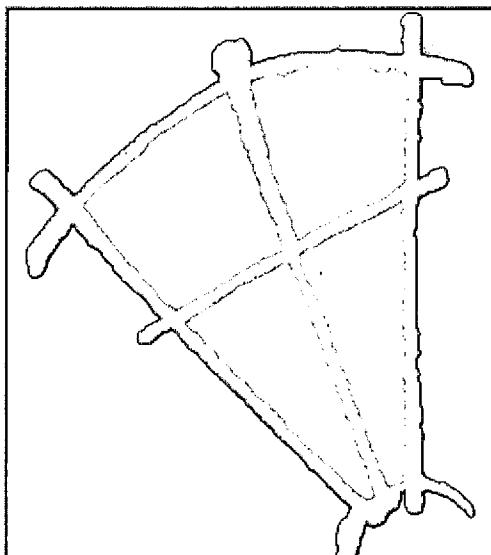
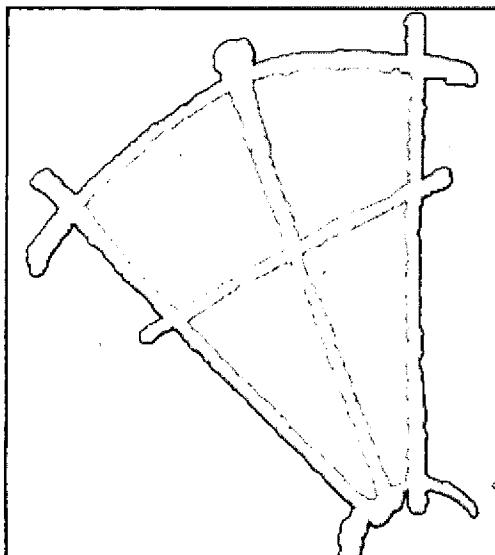
**CONCESSIONÁRIA: PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOIÂNIA, através da
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO
AMBIENTE - SEMMA.**

**3. OBJETO: Uma área de aproxima-
damente 5.000m² (cinco mil metros
quadrados), de propriedade da Uni-
versidade Federal de Goiás/Facul-
dade de Agronomia.**

**4. PRAZO: 10 (dez) anos, a partir de
sua assinatura.**

5. PROCESSO Nº: 1.140.809-5/97

• DIÁRIO OFICIAL



HINO À GOIÂNIA

Letra: Anatole Ramos

Música: João Luciano Curado Fleury

*Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.*